

This file has been cleaned of potential threats.

To view the reconstructed contents, please SCROLL DOWN to next page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024. (Processo Administrativo nº. 12478/2023)

Chamamento Público para o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas Prestadoras de Serviços de Limpeza Predial e de Preparação de Alimentos.

A **PREFEITURA MUNICIPAL** e os **FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE – FMS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e DE MEIO AMBIENTE – FMMA DE ALEXÂNIA/GO**, respectivamente, inscritos no CNPJ sob os nºs. 01.298.975/0001-00, 11.254.840/000105, 14.804.921/0001-11 e 18.205.318/0001-74, com sedes na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central e Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 a 09, Vila Benedita Rodrigues, todos em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representados pelo Prefeito Municipal e pelos Gestores dos Fundos Municipais de Saúde – FMS, de Assistência Social – FMAS e de Meio Ambiente – FMMA de Alexânia/GO, o Sr. Allysson Silva Lima, as Sras. Janaína Olímpio da Silva e Katiane Medeiros Salgado e o Sr. Edgard Sousa Guimarães, inscritos no CPF sob os nºs. 001.290.491-07, 836.516591-00, 008.946.581-40 e 006.298.241-93, tornam público, para conhecimento das Interessadas, que está aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO para o CREDENCIAMENTO, sem caráter de exclusividade, de pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços de limpeza predial e de preparação de alimentos**, conforme especificações, condições e preços estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

Data da publicação do Edital: 19/01/2024.

Período de recebimento do envelope de documentos para habilitação: a partir de 29/01/2024, nos dias úteis, das 08 (oito) às 18 (dezoito) horas, horário de Brasília, durante a vigência deste Credenciamento.

Local de protocolo do envelope de documentos para habilitação: Protocolo da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, localizado no Paço Municipal, à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 6, Setor Central, em Alexânia/GO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024. (Processo Administrativo nº. 12478/2023)

Chamamento Público para o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas Prestadoras de Serviços de Limpeza Predial e de Preparação de Alimentos.

1. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto deste chamamento público o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de limpeza predial e de preparação de alimentação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração – SMA, de Educação – SME, de Saúde – SMS, de Assistência Social – SMAA e de Meio Ambiente – SMMA de Alexânia/GO, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DOS ITENS OBJETO DESTES CREDENCIAMENTO.

2.1. Os itens, os serviços, suas descrições, os valores que serão pagos por cada hora de serviço efetivamente prestado, os locais da prestação dos serviços e os máximos de horas de serviços por mês encontram-se descritos na tabela a seguir:

Tabela de Serviços					
Item	Serviço	Descrição dos Serviço	Valor/Hora*	Local	Máx. H/M
1	Limpeza Predial	Executar a limpeza e a higienização completa de ambientes internos e externos de edificações, incluindo cozinhas e banheiros, escadas, pátios, salões, garagens, pisos internos e externos, paredes, divisórias, revestimentos, grades, portões, janelas, cortinas, persianas ou venezianas, bem como de móveis, objetos, equipamentos; Operar equipamentos de higienização e limpeza; Recolher o lixo e destinar corretamente os resíduos; Realizar a troca e a reposição de insumos de higiene coletiva e individual; Utilizar os produtos, utensílios e equipamentos de limpeza de maneira racional e eficiente, visando evitar desperdícios e avarias; Informar danos ou mau funcionamento de aparelhos e equipamentos; Utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPIs durante a execução do serviço, quando fornecido pelo Credenciante; Utilizar uniforme e/ou cacheira de identificação, quando disponibilizado pelo Credenciante, ou estar trajado adequadamente durante a prestação do serviço; Utilizar, preservar e guardar de maneira adequada e correta insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na prestação do serviço; Participar de reuniões e treinamentos quando demandado pelo Credenciante; Prestar o serviço com zelo, dedicação, presteza e urbanidade; e Executar outras atividades correlatas ao serviço.	R\$ 13,75	SMA	2.944
				SME	9.200
				FMS	736
				FMS/PAB	736
				FMS/MAC	4.992
				FMAS	1.152
				FMAS/PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	1.152
				FMMA	368



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

2	Preparação de Alimentos	<p>Preparar gêneros alimentícios, refeições, lanches e sobremesas, reunindo todos os gêneros alimentícios, ingredientes e temperos que serão utilizados, de acordo com o cardápio do dia quando estabelecido pelo Credenciante; Selecionar, lavar, descascar, eviscerar, descamar, cortar, picar e manipular gêneros alimentícios, conforme o caso e observando as melhores e mais adequadas técnicas de preparo de cada alimento; Preparar os gêneros alimentícios, refeições, lanches e sobremesas utilizando utensílios, aparelhos e equipamentos próprios e adequados; Observar os métodos de cocção adequados; Dispor, apresentar e distribuir gêneros alimentícios, refeições, lanches e sobremesas; Zelar pelos mais altos padrões de higiene e qualidade na preparação, distribuição e acondicionamento de gêneros alimentícios, refeições, lanches e sobremesas, observando e avaliando sabor, aroma, cor e textura; Etiquetar gêneros alimentícios, refeições, lanches e sobremesas, quando necessário ou demandado, quando fornecido pelo Credenciante; Quantificar ingredientes de maneira racional e eficiente, visando evitar desperdícios; Zelar pelo estoque de gêneros alimentícios e insumos; Solicitar a reposição de gêneros alimentícios e insumos; Controlar o recebimento, o armazenamento e o consumo de gêneros alimentícios e insumos, observando a validade, as condições e a qualidade dos mesmos; Realizar a adequada higienização de gêneros alimentícios, insumos, utensílios, aparelhos e equipamentos; Realizar a adequada limpeza dos locais onde são estocados, preparados e servidos os gêneros alimentícios, refeições, lanches e sobremesas; Utilizar os insumos, utensílios e equipamentos de maneira racional e eficiente, visando evitar desperdícios e avarias; Informar danos ou mau funcionamento de aparelhos e equipamentos; Recolher o lixo e destinar corretamente os resíduos decorrentes do preparo de gêneros alimentícios, refeições, lanches e sobremesas; Utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPIs durante a execução do serviço, quando fornecido pelo Credenciante; Utilizar uniforme e/ou cacha de identificação, quando disponibilizado pelo Credenciante, ou estar trajado adequadamente durante a prestação do serviço; Utilizar, preservar e guardar de maneira adequada e correta insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na prestação do serviço; Participar de reuniões e treinamentos quando demandado pelo Credenciante; Prestar o serviço com zelo, dedicação, presteza e urbanidade; e Executar outras atividades correlatas ao serviço.</p>	R\$ 14,55	SME	7.360
				FMS/MAC	2.304
				FMS	1.920

* Os valores da hora dos serviços foram estabelecidos com base no CAGED/eSocial/Empregador Web, em consulta realizada em 12 de dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

3. DOS ANEXOS DESTE EDITAL.

3.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

3.1.1. Anexo I – **Termo de Referência**;

3.1.2. Anexo II – Modelo de **Requerimento de Credenciamento de Pessoa Física**;

3.1.3. Anexo III – Modelo de **Requerimento de Credenciamento de Pessoa Jurídica**;

3.1.4. Anexo IV – Modelo de **Declaração de Pessoa Física**;

3.1.5. Anexo V – Modelo de **Declaração de Pessoa Jurídica**;

3.1.6. Anexo VI – Minuta de **Contrato de Pessoa Física**; e

3.1.7. Anexo VII – Minuta de **Contrato de Pessoa Jurídica**.

4. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS.

4.1. Este credenciamento tem fundamento legal no § 1º, do art. 199 da Constituição Federal, no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e no art. 34 do Decreto nº. 004/2022.

5. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.

5.1. Este Credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTO.

6.1. O custo com este Credenciamento é estimado em R\$ 5.072.619,20 (cinco milhões, setenta e dois mil, seiscentos e dezenove reais e vinte centavos) para o período de vigência de 11 (onze) meses.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. As despesas com este Credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Item	Local	Dotação	Ficha	Fonte	Subelemento
1	SMA	10.49.04.122.1004.2104.3.1.90.34	85	100	3
	SME	10.50.12.361.1012.2110.3.3.90.34	143	101	3
	FMS	13.04.10.122.1310.2033.3.3.90.34	486	102	3
	FMS/PAB	13.04.10.301.1310.2034.3.3.90.34	525	102/107	3
	FMS/MAC	13.04.10.302.1310.2035.3.3.90.34	543	102/107	3
	FMAS	14.12.08.122.1408.2039.3.3.90.34	618	100	3
	FMAS/PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	14.12.08.244.1408.2041.3.3.90.34	648	100/129	3
2	FMMA	19.01.18.541.1918.2044.3.3.90.34	737	100	3
	SME	10.50.12.361.1012.2110.3.3.90.34	143	101	3
	FMS/MAC	13.04.10.302.1310.2035.3.3.90.34	543	102/107	3
	FMAS	14.12.08.122.1408.2039.3.3.90.34	618	100	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

8. DO ACESSO.

8.1. A Interessada neste Credenciamento poderá ter acesso ao Edital e aos seus anexos no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, a saber: <https://portal.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes>.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO.

9.1. O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser enviado para o e-mail contato@alexania.go.gov.br ou protocolado nos dias úteis, das 08 (oito) às 18 (dezoito) horas, horário de Brasília, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, localizado na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, em nome da Interessada, contendo obrigatoriamente:

9.1.1. Nº. do Edital e do item;

9.1.2. Nome/Razão Social, o número de inscrição no CPF/CNPJ, o endereço do(a) residência/domicílio, número de telefone móvel, e-mail e assinatura, com os documentos que demonstrem legitimidade para representar a pessoa jurídica, quando for o caso;

9.1.3. Rubricado em todas as folhas e assinada na última;

9.1.4. Alegações fundamentadas; e

9.1.5. Documentação e/ou provas que se fizerem necessárias.

9.2. A ausência de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação, na forma e prazo definidos neste Edital acarretará a decadência do direito de arguição contra as regras deste Edital.

9.3. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviados ou protocolados fora do prazo ou em local diverso do mencionado neste Edital.

10. DOS IMPEDIMENTOS.

10.1. Está impedida de participar deste Credenciamento a pessoa física ou jurídica que:

10.1.1. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função no Credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.1.2. Esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

10.1.3. Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

10.1.4. Nos 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

10.1.5. Empregue menores de quatorze anos de idade, em qualquer condição, menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz e menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.6. Esteja em processo de insolvência, dissolução, falência ou concordata;

10.1.7. Tenha sócio servidor público ou agente político, nos termos do § 4º. do art. 26 da Lei Federal nº. 8.080/1990; e

10.1.8. Esteja reunida em consórcio.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

11.1. Poderá participar deste Credenciamento a pessoa física ou jurídica prestadora dos serviços objeto deste Credenciamento que:

11.1.1. Atenderem as exigências previstas neste Edital e em seus anexos;

11.1.2. Não estejam impedidas judicialmente de exercer seus direitos;

11.1.3. No caso de pessoa física:

11.1.3.1. Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade; e

11.1.3.2. Possuir experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses, no item (serviço) de interesse neste Credenciamento ou correlato.

11.2. A participação neste Credenciamento importa à Interessada na irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

12.1. A Interessada em habilitar-se neste Credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

12.1.1. No caso de **pessoa física**:

12.1.1.1. Requerimento de Credenciamento de Pessoa Física, em 01 (uma) via, com todos os campos preenchidos em língua portuguesa, em grafia legível ou digitado, sem rasuras, devidamente datado e assinado pela Interessada (modelo no Anexo II deste Edital);

12.1.1.2. Cópia do Registro Geral – RG (Carteira de Identidade);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

- 12.1.1.3. Comprovante de inscrição no CPF;
 - 12.1.1.4. Comprovante de inscrição no NIS, PIS ou PASEP;
 - 12.1.1.5. Comprovante de endereço (em nome da Interessada);
 - 12.1.1.6. Laudo médico de exame de saúde ocupacional comprovando que a Interessada está apta física e mentalmente para prestar o item (serviço) de interesse neste Credenciamento (providenciado pela própria pessoa física);
 - 12.1.1.7. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 12.1.1.8. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual ou Distrital onde está domiciliada a pessoa física;
 - 12.1.1.9. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal ou Distrital onde está domiciliada a pessoa física;
 - 12.1.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho;
 - 12.1.1.11. Certidão Negativa de Ações Criminais;
 - 12.1.1.12. Declaração expedida por entidade pública ou pessoa jurídica ou cópia de Contrato ou cópia de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou na Carteira de Trabalho Digital, para comprovar que prestou o item (serviço) de interesse neste Credenciamento ou correlato por, no mínimo, 06 (seis) meses, nos últimos 04 (quatro) anos, antes da publicação deste Edital;
 - 12.1.1.13. *Curriculum Vitae*; e
 - 12.1.1.14. Declaração de Pessoa Física, em 01 (uma) via, com todos os campos preenchidos em língua portuguesa, em grafia legível ou digitado, sem rasuras, devidamente datada e assinada pela Interessada (modelo no Anexo IV deste Edital).
- 12.1.2. No caso de **pessoa jurídica**:
- 12.1.2.1. Requerimento de Credenciamento, em 01 (uma) via, com todos os campos preenchidos em língua portuguesa, em grafia legível ou digitado, sem rasuras, devidamente datado e assinado pelo representante legal da pessoa jurídica (modelo no Anexo III deste Edital);
 - 12.1.2.2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
 - 12.1.2.3. Documento que comprove a constituição da pessoa jurídica, cujo objeto social englobe o item (serviço) de interesse neste Credenciamento:
 - 12.1.2.3.1. Cópia do Ato Constitutivo, do Estatuto ou do Contrato Social e suas alterações em vigor ou do último Estatuto ou Contrato Social consolidado, devidamente registrado; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

12.1.2.3.2. No caso de **Microempreendedor Individual** – MEI, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI); ou

12.1.2.3.3. No caso de **Sociedade Comercial**, cópia dos documentos de eleição dos seus administradores; ou

12.1.2.3.4. No caso de **Sociedades Simples**, cópia da inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

12.1.2.3.5. No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, cópia do Decreto de autorização.

12.1.2.4. Cópia do Registro Geral – RG (carteira de identidade) do representante legal da pessoa jurídica;

12.1.2.5. Comprovante de inscrição no CPF do representante legal da pessoa jurídica;

12.1.2.6. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.1.2.7. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual ou Distrital onde está domiciliada ou sediada a pessoa jurídica;

12.1.2.8. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal ou Distrital onde está domiciliada ou sediada a pessoa jurídica;

12.1.2.9. Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.1.2.10. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho;

12.1.2.11. Declaração, em 01 (uma) via, com todos os campos preenchidos em língua portuguesa, em grafia legível ou digitado, sem rasuras, devidamente datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica (modelo no Anexo V deste Edital);

12.1.2.12. Documentos do **prestador de serviço da pessoa jurídica**:

12.1.2.12.1. Cópia do Registro Geral – RG (Carteira de Identidade);

12.1.2.12.2. Comprovante de inscrição no CPF;

12.1.2.12.3. Laudo médico de exame de saúde ocupacional comprovando a condição apta física e mental para prestar o item (serviço) de interesse neste Credenciamento (providenciado pela própria pessoa jurídica);

12.1.2.12.4. Certidão Negativa de Ações Criminais; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

12.1.2.12.5. *Curriculum Vitae*.

12.2. Todas as Certidões deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar.

12.2.1. Quando não constar prazo de validade na Certidão, essa deverá estar acompanhada de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade da Certidão.

12.2.2. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido se expedido em data de até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade da Interessada, cabendo-lhe certificar-se antes da apresentação dos documentos de que atende a todos os requisitos para participar deste Credenciamento.

12.4. A veracidade e a fidedignidade das informações e da documentação apresentadas é de inteira responsabilidade da Interessada, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á a inabilitação e as penalidades legais cabíveis.

12.5. Será considerada **inabilitada** a Interessada que deixar de apresentar a documentação completa e que não atender as condições previstas neste Edital e em seus anexos.

13. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

13.1. A Interessada em participar deste Credenciamento deverá apresentar os documentos para habilitação em envelope lacrado, íntegro e com a seguinte inscrição em sua face externa, contendo Nome/Razão Social e o Item de interesse:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024.
ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

(Nome/Razão Social da Interessada)

Item __ – Serviço de _____

13.2. O envelope de documentos para habilitação deverá ser protocolado de dias úteis, das 08 (oito) às 18 (dezoito) horas, horário de Brasília, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, localizado na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 6, Setor Central, CEP 72930-000, em Alexânia/GO.

14. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO.

14.1. O conteúdo do envelope de documentos para habilitação protocolado será analisado por Comissão de Credenciamento designada por Portaria da Autoridade Credenciante.

14.2. Durante a análise do conteúdo do envelope de documentos para habilitação protocolado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

a Comissão de Credenciamento poderá convocar a Requerente para prestar esclarecimentos que eventualmente forem necessários.

14.3. A Requerente poderá ser notificada por contato telefônico, mensagem via WhatsApp ou e-mail.

14.4. Será habilitada neste Credenciamento a Requerente apta, que não esteja impedida de habilitar-se, que tenha preenchido os requisitos e entregue os documentos previstos neste Edital.

14.5. A inabilitação decorrerá do descumprimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, inclusive quanto a documentação exigida, sendo específica para este Credenciamento, em nada afetando a Requerente em relação a futuros credenciamentos, não implicando, ainda, em juízo valorativo sobre sua idoneidade e capacidade profissional.

14.6. As deliberações da Comissão de Credenciamento serão divulgadas no veículo oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO e no endereço eletrônico <https://portal.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes>.

14.7. Os atos praticados pela Comissão de Credenciamento são susceptíveis de recurso pela Requerente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua respectiva publicação, sendo esse também o prazo para juntada das razões recursais.

14.8. O recurso contra ato da Comissão de Credenciamento não terá efeito suspensivo.

14.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. A Requerente inabilitada não poderá requerer o seu credenciamento no mesmo item deste Credenciamento.

14.11. Faculta-se a Comissão de Credenciamento e a autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.12. Durante a vigência deste Credenciamento, nova Requerente poderá requerer o seu credenciamento, respeitadas as condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

15. DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS, DOS INSUMOS E EQUIPAMENTOS E DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA.

15.1. As condições, o local, dias e horários, os insumos e equipamentos e a distribuição da demanda dos serviços objeto deste Edital estão previstos, respectivamente, nos itens 11, 12, 13 e 14 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

16. DO CONTRATO.

16.1. A Administração Pública Municipal convocará a Credenciada para firmar Contrato por contato telefônico, mensagem via WhatsApp ou e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

16.2. A Credenciada terá até 72 (setenta e duas) horas, contadas da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de descredenciamento.

16.3. Nos termos deste Edital e dos seus anexos, a Administração Pública Municipal, por ato unilateral e a qualquer momento, poderá rescindir o Contrato.

16.4. Poderão ser aplicadas à Contratada as penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

16.5. É vedado o pagamento de verbas trabalhistas ou outras verbas alheias às previstas como remuneração no Contrato, tanto na sua execução, quanto no caso de rescisão ou termo do Contrato.

16.6. Nos termos do art. 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021, poderão ser feitos os seguintes registros por Termo de Apostilamento, dispensada a celebração de Termo Aditivo ao Contrato:

16.6.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

16.6.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;

16.6.3. Alteração da razão ou denominação social da Contratada; e

16.6.4. Alteração do empenho de dotação orçamentária.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

17.1. O Contrato decorrente do presente Credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, desde que mantidas as condições de habilitação e à critério do Contratante, observado o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

18.2. Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento do serviço contratado;

18.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome da Contratada eventualmente envolvida, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, podendo proceder a rescisão contratual e o descredenciamento da Contratada, em caso de irregularidade ou má prestação do serviço;

18.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

18.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

18.6. Receber o serviço de acordo com as exigências, a forma e as especificações previstas neste Edital, em seus anexos e no Contrato;

18.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade do serviço, após seu recebimento;

18.8. Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos, mediante e após o atesto pelo Fiscal do Contrato; e

18.9. Efetuar as retenções tributárias e previdenciárias devidas sobre o valor do serviço.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

19.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do Contrato;

19.2. Comunicar ao Contratante, sob pena de rescisão contratual e seu descredenciamento:

19.2.1. Toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização;

19.2.2. No prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas:

19.2.2.1. A indisponibilidade ou a impossibilidade da prestação do serviço e o prazo para a regularização da situação; e

19.2.2.2. A ocorrência de situação anormal ou acidente que se verifique no local da prestação do serviço.

19.3. Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias legalmente exigidas;

19.4. Prestar o serviço de acordo com:

19.4.1. O especificado neste Edital, em seus anexos e no Contrato, inclusive em relação à prazos e horários, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do Contratante, sob pena das sanções previstas neste Edital, em seus anexos, no Contrato e em lei;

19.4.2. As normas internas funcionamento e de procedimento do Contratante;

19.4.3. As boas práticas e normas técnicas relacionadas ao serviço, em especial as estabelecidas pelo Contratante e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa; e

19.4.4. Os mais altos padrões éticos, sujeitando-se as sanções previstas na legislação brasileira.

19.5. Interromper ou paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com boas práticas e normas técnicas relacionadas ao serviço ou que coloque em risco a segurança de pessoas, bens ou local;

19.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

19.7. Manter os canais de contato (telefone móvel e e-mail) disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, durante a vigência do Contrato;

19.8. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Contratante e/ou à terceiros, em decorrência de ação ou omissão de si mesmo, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo Contratante, devendo à Contratada ressarcir imediatamente a Administração Pública em sua integralidade, ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada o valor correspondente aos danos sofridos;

19.9. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação do serviço, inclusive despesas com transporte e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da avença; e

19.10. Aceitar, nas mesmas condições previstas neste Edital, em seus anexos e no Contrato, os acréscimos ou as supressões do serviço, dentre outras, quanto ao local da prestação do serviço, a quantidade de horas, o valor por hora e a vigência, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO.

20.1. É vedada a subcontratação do objeto, devendo o serviço ser prestado pela Contratada.

21. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

21.1. As obrigações assumidas pela Contratada são pessoais e intransferíveis.

22. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

22.1. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e serão exercidos por um ou mais servidores públicos especialmente designados por Portaria pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

22.2. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da prestação do serviço, considerando o atendimento dos subitens 10.1. e 10.2., conforme o item contratado, as condições previstas no item 11., do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e a quantidade de horas de prestação do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

22.3. Durante a execução do serviço, o Fiscal do Contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Credenciada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

22.4. O acompanhamento e a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

agentes, gestores e fiscais.

23. DO CONTROLE DE QUALIDADE E MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO.

23.1. O controle de qualidade e medição e o recebimento e aceitação do objeto deste Edital estão previstos, respectivamente, nos itens 21 e 22 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

24. DO PAGAMENTO.

24.1. O Contratante deverá realizar o pagamento do serviço prestado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Fatura/Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

24.2. A Fatura/Nota Fiscal deverá conter o(a) nome/razão social, o número de inscrição no CPF/CNPJ, o endereço do(a) residência/domicílio, os números do Banco, da Agência e da Conta Bancária da Contratada, o nº. do Edital, o item, a descrição do serviço, o período da prestação do serviço, a quantidade de horas prestadas no respectivo período e o correspondente valor expresso em moeda nacional.

24.3. O Contratante reserva-se o direito de aferir a Fatura/Nota Fiscal e as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada.

24.4. Constatada a situação de irregularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, essa deverá ser notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

24.5. Ocorrendo a devolução da Fatura/Nota Fiscal, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de entrega da nova Fatura/Nota Fiscal pela Contratada.

24.6. No caso de incorreção da Fatura/Nota Fiscal ou de irregularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, o Contratante não responderá por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

24.7. O Contratante está autorizado a abater do pagamento devido à Contratada o valor corresponde à prejuízo que essa comprovadamente tenha causado ao patrimônio do Contratante ou de terceiros em razão ou durante a prestação do serviço.

25. DA GLOSA.

25.1. É reservado ao Contratante glosar total ou parcialmente a Fatura/Nota Fiscal da Contratada em virtude de cobranças indevidas ou quando esteja desacordo com as disposições contidas neste Edital, em seus anexos, no Contrato e na legislação aplicável.

25.2. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da glosa, para interpor recurso, no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.

25.3. O Contratante decidirá o recurso interposto pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

úteis, em decisão fundamentada.

25.4. Julgado procedente o recurso de glosa, o Contratante efetuará o pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

25.5. Caso a Contratada não apresente recurso de glosa dentro do prazo estipulado neste Edital e em seus anexos, a Fatura/Nota Fiscal glosada será liquidada pelo Contratante, não cabendo à Contratada recurso posterior.

26. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO.

26.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução do serviço contratado pelas razões abaixo justificadas:

26.1.1. O pagamento apenas será efetuado depois da prestação do serviço, com base no recebimento e na aceitação, sendo realizado o pagamento apenas para os serviços efetivamente prestados;

26.1.2. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é suficiente para resguardar o órgão de possíveis danos; e

26.1.3. Não está prevista a contratação de mão-de-obra.

27. DAS SANÇÕES.

27.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e na legislação aplicável.

28. DO DESCREDENCIAMENTO.

28.1. A qualquer momento, o Credenciante poderá descredenciar a Credenciada, que, por sua vez, poderá solicitar o seu descredenciamento junto ao Credenciante.

28.2. O não cumprimento das disposições deste Edital, de seus anexos, do Contrato e da legislação pertinente poderá acarretar o descredenciamento da Credenciada, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

29. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES.

29.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão realizadas nos veículos oficiais de publicações da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, em especial no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, no endereço eletrônico www.alexania.go.gov.br.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

30.1. O Credenciante, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo, ou em parte, este Credenciamento, de ofício, por provocação, sempre que for verificada ilegalidade ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

irregularidade, ou quando for conveniente à Administração Pública Municipal.

30.2. A anulação deste Credenciamento não gera obrigação de indenizar.

30.3. É vedado à Contratada transferir para terceiros, total ou parcialmente, a prestação do serviço contratado.

30.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este Credenciamento poderão ser obtidos, por meio do telefone (62) 3336-7219 ou do e-mail contato@alexania.go.gov.br.

31. DOS CASOS OMISSOS.

31.1. Os casos porventura omissos serão resolvidos pelo Credenciante, com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Decreto nº. 004/2022 e nas demais normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais do direito.

32. DO FORO.

32.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ALEXÂNIA/GO, para dirimir qualquer dúvida oriunda da aplicação deste Edital e execução dos Contratos decorrentes deste Credenciamento.

Alexânia/GO, 19 de janeiro de 2024.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Matrícula 67101-1
Secretária Municipal de Saúde

KATIANE MEDEIROS SALGADO
Matrícula 227101
Secretária Municipal de Assistência Social

EDGARD SOUSA GUIMARÃES
Matrícula 408224-1
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024. (Processo Administrativo nº. 12478/2023)

Chamamento Público para o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas Prestadoras de Serviços de Limpeza Predial e de Preparação de Alimentos.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃOS SOLICITANTES:

1.1. Secretarias Municipais de Administração – SMA, de Educação – SME, de Saúde – SMS, de Assistência Social – SMAS e de Meio Ambiente – SMMA de Alexânia/GO.

2. OBJETO:

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o chamamento público para o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoas físicas e jurídicas prestadores de serviços de limpeza predial e de preparação de alimentos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração – SMA, de Educação – SME, de Saúde – SMS, de Assistência Social – SMAS e de Meio Ambiente – SMMA de Alexânia/GO.

Item	Serviço
1	Limpeza Predial
2	Preparação de Alimentos

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. O credenciamento pretendido tem o objetivo de atender de maneira suficiente e adequada a prestação dos serviços de limpeza predial dos imóveis onde estão instalados os órgãos integrantes da Administração Pública Municipal e de preparação de alimentos para os usuários e servidores das unidades escolares, da Casa de Passagem, do Abrigo dos Idosos e do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

3.2. Os serviços de limpeza predial e de preparação de alimentos são conceituados como serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios, podendo ser executados de forma indireta, não possuindo responsabilidade para a realização de atos administrativos ou para a tomada de decisão .

3.3. A contratação desses serviços por meio deste Credenciamento permitirá à Administração Pública Municipal concentrar seus servidores em assuntos de suas áreas de competência legal, sem terem que se ocupar com a realização de atividades secundárias de cunho operacional e auxiliar, possibilitando que se concentre em realizar suas metas e objetivos estratégicos em suas ações finalísticas, bem como melhorar o desempenho das atividades diárias, constituindo-se em uma alternativa indispensável para a melhoria da gestão administrativa.

3.4. Registre-se que o credenciamento de prestadoras de serviços junto à Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

é um contrato administrativo celebrado diretamente por inexigibilidade de licitação para atuação não exclusiva, sem competição, precedido de chamamento público aberto a todas as interessadas que atendam às condições estabelecidas em edital, com vistas à contratação de serviços operacionais, auxiliares e complementares, utilizando-se de estrutura e recursos próprios ou da Administração Pública e tendo em contrapartida a remuneração por procedimento ou unidade de serviço.

3.5. Portanto, o credenciamento é um instrumento utilizado pelos entes públicos para viabilizar a complementação da prestação dos serviços, posto que a Administração Pública Municipal deve se dedicar às suas atividades finalísticas.

3.6. Assim, para atender de forma resolutiva, eficiente e responsável as demandas da Administração, sem olvidar dos princípios da legalidade, economicidade e da eficácia e eficiência, justifica-se a realização do pretendido Chamamento Público para o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoas físicas e jurídicas prestadoras dos serviços de limpeza predial e de preparação de alimentos.

4. SUSTENTABILIDADE:

4.1. Durante todo o prazo de vigência contratual, deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade quando couber.

4.2. Os serviços deverão ser prestados observando-se o uso racional de insumos, materiais, equipamentos, aparelhos e instrumentais, de forma a evitar e prevenir o desperdício, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental e tratamento adequado dos resíduos dos insumos e dos materiais utilizados na execução dos serviços, de acordo com as normas ambientais em vigor.

4.3. O atendimento aos critérios de sustentabilidade é da própria natureza do modelo de contratação por meio de credenciamento, pois permite que haja o registro dos potenciais prestadores de serviço, de modo a tornar as contratações administrativas mais céleres, gerando economia de tempo e dinheiro em favor da Administração Pública.

5. FUNDAMENTOS LEGAIS:

5.1. O Credenciamento pretendido tem amparo legal no § 1º. do art. 199 da Constituição Federal, no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e no art. 34 do Decreto nº. 004/2022.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Este Credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

7. DEMANDA ESTIMADA:

7.1. A tabela a seguir informa a demanda estimada em quantidade máxima de horas mensais de serviço por item para cada local:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Tabela de Demanda Estimada		
Item	Local	Máx. H/M
1	SMA	2.944
	SME	9.200
	FMS	736
	FMS/PAB	736
	FMS/MAC	4.992
	FMAS	1.152
	FMAS/PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	1.152
	FMMA	368
2	SME	7.360
	FMS/MAC	2.304
	FMAS	1.920

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS:

8.1. A tabela a seguir apresenta a composição de custos deste Credenciamento por item considerando o valor da hora*, a vigência do Credenciamento e o máximo de horas por mês estimadas para o local onde os serviços poderão ser prestados:

Tabela de Composição de Custos						
Item	Valor/Hora*	Vigência (meses)	Máx. H/M	Local	Custo Máx./Mês	Custo Máx. Total
1	R\$ 13,75	11	2.944	SMA	R\$ 40.480,00	R\$ 445.280,00
			9.200	SME	R\$ 126.500,00	R\$ 1.391.500,00
			736	FMS	R\$ 10.120,00	R\$ 111.320,00
			736	FMS/PAB	R\$ 10.120,00	R\$ 111.320,00
			4.992	FMS/MAC	R\$ 68.640,00	R\$ 755.040,00
			1.152	FMAS	R\$ 15.840,00	R\$ 174.240,00
			1.152	FMAS/PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	R\$ 15.840,00	R\$ 174.240,00
			368	FMMA	R\$ 5.060,00	R\$ 55.660,00
			Subtotais:	21.280	R\$ 292.600,00	R\$ 3.218.600,00
2	R\$ 14,55	11	7.360	SME	R\$ 107.088,00	R\$ 1.177.968,00
			2.304	FMS/MAC	R\$ 33.523,20	R\$ 368.755,20
			1.920	FMAS	R\$ 27.936,00	R\$ 307.296,00
			Subtotais:	11.584	R\$ 168.547,20	R\$ 1.854.019,20
			Totais:	32.864	R\$ 461.147,20	R\$ 5.072.619,20

* O valor da hora dos itens 1 e 2 deste Credenciamento foram estabelecidos neste Instrumento com base no CAGED/eSocial/Empregador Web, em consulta realizada em 12 de dezembro de 2023.

8.2. Considerando a Tabela de Composição de Custos, estima-se o custo máximo mensal com as contratações pretendidas por meio deste Credenciamento em R\$ 461.147,20 (quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e sete reais e vinte centavos) e o custo máximo no ano de 2024 (11 meses de vigência) em R\$ 5.072.619,20 (cinco milhões, setenta e dois mil, seiscentos e dezenove reais e vinte centavos).

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas com este Credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Item	Local	Dotação	Ficha	Fonte	Subelemento
1	SMA	10.49.04.122.1004.2104.3.1.90.34	85	100	3
	SME	10.50.12.361.1012.2110.3.3.90.34	143	101	3
	FMS	13.04.10.122.1310.2033.3.3.90.34	486	102	3
	FMS/PAB	13.04.10.301.1310.2034.3.3.90.34	525	102/107	3
	FMS/MAC	13.04.10.302.1310.2035.3.3.90.34	543	102/107	3
	FMAS	14.12.08.122.1408.2039.3.3.90.34	618	100	3
	FMAS/PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	14.12.08.244.1408.2041.3.3.90.34	648	100/129	3
	FMMA	19.01.18.541.1918.2044.3.3.90.34	737	100	3
2	SME	10.50.12.361.1012.2110.3.3.90.34	143	101	3
	FMS/MAC	13.04.10.302.1310.2035.3.3.90.34	543	102/107	3
	FMAS	14.12.08.122.1408.2039.3.3.90.34	618	100	3

10. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Item 1 – Serviço de Limpeza Predial:

10.1.1. Executar a limpeza e a higienização completa de ambientes internos e externos de edificações, incluindo cozinhas e banheiros, escadas, pátios, salões, garagens, pisos internos e externos, paredes, divisórias, revestimentos, grades, portões, janelas, cortinas, persianas ou venezianas, bem como de móveis, objetos, equipamentos;

10.1.2. Operar equipamentos de higienização e limpeza;

10.1.3. Recolher o lixo e destinar corretamente os resíduos;

10.1.4. Realizar a troca e a reposição de insumos de higiene coletiva e individual;

10.1.5. Utilizar os produtos, utensílios e equipamentos de limpeza de maneira racional e eficiente, visando evitar desperdícios e avarias;

10.1.6. Informar danos ou mau funcionamento de aparelhos e equipamentos;

10.1.7. Utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPIs durante a execução do serviço, quando fornecido pelo Credenciante;

10.1.8. Utilizar uniforme e/ou cacha de identificação, quando disponibilizado pelo Credenciante, ou estar trajado adequadamente durante a prestação do serviço;

10.1.9. Utilizar, preservar e guardar de maneira adequada e correta insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na prestação do serviço;

10.1.10. Participar de reuniões e treinamentos quando demandado pelo Credenciante;

10.1.11. Prestar o serviço com zelo, dedicação, presteza e urbanidade; e

10.1.12. Executar outras atividades correlatas ao serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

10.2. Item 2 – Serviço de Preparação de Alimentos:

10.2.1. Preparar gêneros alimentícios, refeições, lanches e sobremesas, reunindo todos os gêneros alimentícios, ingredientes e temperos que serão utilizados, de acordo com o cardápio do dia quando estabelecido pelo Credenciante;

10.2.2. Selecionar, lavar, descascar, eviscerar, descamar, cortar, picar e manipular gêneros alimentícios, conforme o caso e observando as melhores e mais adequadas técnicas de preparo de cada alimento;

10.2.3. Preparar os gêneros alimentícios, refeições, lanches e sobremesas utilizando utensílios, aparelhos e equipamentos próprios e adequados;

10.2.4. Observar os métodos de cocção adequados;

10.2.5. Dispor, apresentar e distribuir gêneros alimentícios, refeições, lanches e sobremesas;

10.2.6. Zelar pelos mais altos padrões de higiene e qualidade na preparação, distribuição e acondicionamento de gêneros alimentícios, refeições, lanches e sobremesas, observando e avaliando sabor, aroma, cor e textura;

10.2.7. Etiquetar gêneros alimentícios, refeições, lanches e sobremesas, quando necessário ou demandado, quando fornecido pelo Credenciante;

10.2.8. Quantificar ingredientes de maneira racional e eficiente, visando evitar desperdícios;

10.2.9. Zelar pelo estoque de gêneros alimentícios e insumos;

10.2.10. Solicitar a reposição de gêneros alimentícios e insumos;

10.2.11. Controlar o recebimento, o armazenamento e o consumos de gêneros alimentícios e insumos, observando a validade, as condições e a qualidade dos mesmos;

10.2.12. Realizar a adequada higienização de gêneros alimentícios, insumos, utensílios, aparelhos e equipamentos;

10.2.13. Realizar a adequada limpeza dos locais onde são estocados, preparados e servidos os gêneros alimentícios, refeições, lanches e sobremesas;

10.2.14. Utilizar os insumos, utensílios e equipamentos de maneira racional e eficiente, visando evitar desperdícios e avarias;

10.2.15. Informar danos ou mau funcionamento de aparelhos e equipamentos;

10.2.16. Recolher o lixo e destinar corretamente os resíduos decorrentes do preparo de gêneros alimentícios, refeições, lanches e sobremesas;

10.2.17. Utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPIs durante a execução do serviço,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

quando fornecido pelo Credenciante;

10.2.18. Utilizar uniforme e/ou cacha de identificação, quando disponibilizado pelo Credenciante, ou estar trajado adequadamente durante a prestação do serviço;

10.2.19. Utilizar, preservar e guardar de maneira adequada e correta insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na prestação do serviço;

10.2.20. Participar de reuniões e treinamentos quando demandado pelo Credenciante;

10.2.21. Prestar o serviço com zelo, dedicação, presteza e urbanidade; e

10.2.22. Executar outras atividades correlatas ao serviço.

11. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. A Credenciada deverá:

11.1.1. Executar o serviço contratado de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato, devendo manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento, além daquelas pertinentes a legislação brasileira, durante a execução do contrato, apresentando periodicamente os comprovantes de recolhimentos de tributos e de encargos decorrentes da prestação dos serviços;

11.1.2. Prestar todos os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados pelo Credenciante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

11.1.3. Manter os canais de contato (telefone móvel e e-mail) disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana durante a vigência do Contrato;

11.1.4. Seguir as boas práticas e normas técnicas relacionadas ao serviço contratado, em especial as estabelecidas pelo Credenciante e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa;

11.1.5. Observar os mais altos padrões éticos, sujeitando-se as sanções previstas na legislação brasileira;

11.1.6. Prestar o serviço mediante demanda do Credenciante, de acordo o local e a quantidade de horas estabelecidos pelo Credenciante;

11.1.7. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Credenciante e/ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de si mesmo, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo Credenciante;

11.1.8. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação do serviço contratado, inclusive despesas com transporte e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da avença;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

11.1.9. Aceitar, nas mesmas condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato, os acréscimos ou as supressões do serviço contratado, dentre outras, quanto a jornada, o máximo de horas por mês, o valor por hora e a vigência, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021; e

11.1.10. Ser remunerada pelas horas de serviço demandadas, autorizadas e atestadas pelo Credenciante e desde que tenham sido prestadas de acordo com o previsto neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

11.2. Sob pena de imediata rescisão contratual, descredenciamento, sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal, além das sanções previstas neste Instrumento, no Edital e no Contrato, é expressamente vedado à Credenciada:

11.2.1. Cobrar qualquer valor de usuário, a qualquer título, pela prestação do serviço; e

11.2.2. Exigir que o usuário assine guias, faturas ou documentos dessa mesma natureza.

11.3. O usuário poderá denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação do serviço.

11.4. O Credenciante reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação do serviço, podendo proceder a rescisão contratual e o descredenciamento, em caso de irregularidade ou má prestação do serviço.

12. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

12.1. O serviço deverá ser prestado em local, nos dias e horários determinados pelo Credenciante.

13. INSUMOS E EQUIPAMENTOS:

13.1. Os insumos e os equipamentos, incluídos os materiais, instrumentais e aparelhos, necessários para a prestação do serviço serão fornecidos pelo Credenciante.

14. DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA:

14.1. Havendo mais de uma Credenciada para a prestação do serviço, a ordem de preferência para a distribuição da demanda far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público/sessão, para o qual todas as Credenciadas serão convocadas.

14.2. A primeira sorteada entre as Credenciadas receberá a demanda em primeiro lugar; a segunda sorteada entre as Credenciadas receberá a demanda em segundo lugar; e assim sucessivamente até que todas as Credenciadas sejam ordenadas pelo sorteio.

14.3. Formada a ordem de preferência das Credenciadas pelo sorteio, a demanda será distribuída de maneira equivalente, igualitária e isonômica, observando-se a quantidade de horas disponibilizada pela Credenciada, a demanda do Credenciante, o local que necessita da prestação do serviço e a quantidade máxima de horas por mês prevista neste Termo de Referência, a quantidade de horas mensais disponibilizadas por cada Credenciada e a necessidade da Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

14.4. A Credenciada que recusar-se a receber a demanda para a prestação do serviço objeto deste Edital poderá ser descredenciada.

15. CONTRATO:

15.1. A Administração Pública Municipal convocará a Credenciada para firmar Contrato por contato telefônico, mensagem via WhatsApp ou e-mail.

15.2. A Credenciada terá até 72 (setenta e duas) horas, contadas da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de descredenciamento.

15.3. Nos termos deste Termo de Referência, a Administração Pública Municipal, por ato unilateral e a qualquer momento, poderá rescindir o Contrato.

15.4. Poderão ser aplicadas à Contratada as penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

15.5. É vedado o pagamento de verbas trabalhistas ou outras verbas alheias às previstas como remuneração no Contrato, tanto na sua execução, quanto no caso de rescisão ou termo do Contrato.

15.6. Nos termos do art. 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021, poderão ser feitos os seguintes registros por Termo de Apostilamento, dispensada a celebração de Termo Aditivo ao Contrato:

15.6.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

15.6.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;

15.6.3. Alteração da razão ou denominação social da Contratada; e

15.6.4. Alteração do empenho de dotação orçamentária.

16. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada;

16.2. Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento do serviço contratado;

16.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome da Credenciada eventualmente envolvida, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, podendo proceder a rescisão contratual e o descredenciamento da Credenciada, em caso de irregularidade ou má prestação do serviço;

16.4. Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

- 16.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço;
- 16.6. Receber o serviço de acordo com as exigências, a forma e as especificações previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato;
- 16.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade do serviço, após seu recebimento;
- 16.8. Pagar a Credenciada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, mediante e após o atesto pelo Fiscal do Contrato;
- 16.9. Efetuar as retenções tributárias e previdenciárias devidas sobre o valor do serviço;

17. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

- 17.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do Contrato;
- 17.2. Comunicar ao Credenciante, sob pena de rescisão contratual e seu descredenciamento:
 - 17.2.1. Toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização;
 - 17.2.2. No prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas:
 - 17.2.2.1. A indisponibilidade ou a impossibilidade da prestação do serviço e o prazo para a regularização da situação; e
 - 17.2.2.2. A ocorrência de situação anormal ou acidente que se verifique no local da prestação do serviço.
- 17.3. Apresentar, sempre que solicitado pelo Credenciante, comprovação de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias legalmente exigidas;
- 17.4. Prestar o serviço de acordo com:
 - 17.4.1. O especificado neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato, inclusive em relação à prazos e horários, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do Credenciante, sob pena das sanções previstas neste Instrumento, no Edital, no Contrato e em lei;
 - 17.4.2. As normas internas funcionamento e de procedimento do Credenciante;
 - 17.4.3. As boas práticas e normas técnicas relacionadas ao serviço, em especial as estabelecidas pelo Credenciante e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa; e
 - 17.4.4. Os mais altos padrões éticos, sujeitando-se as sanções previstas na legislação brasileira.
- 17.5. Interromper ou paralisar, por determinação do Credenciante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com boas práticas e normas técnicas relacionadas ao serviço ou que coloque em risco a segurança de pessoas, bens ou local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

17.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Credenciante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

17.7. Manter os canais de contato (telefone móvel e e-mail) disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, durante a vigência do Contrato;

17.8. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Credenciante e/ou à terceiros, em decorrência de ação ou omissão de si mesmo, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo Credenciante, devendo à Contratada ressarcir imediatamente a Administração Pública em sua integralidade, ficando o Credenciante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada o valor correspondente aos danos sofridos;

17.9. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação do serviço, inclusive despesas com transporte e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da avença; e

17.10. Aceitar, nas mesmas condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato, os acréscimos ou as supressões do serviço, dentre outras, quanto ao local da prestação do serviço, a quantidade de horas, o valor por hora e a vigência, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

18. SUBCONTRATAÇÃO:

18.1. É vedada a subcontratação do objeto, devendo o serviço ser prestado pela Contratada.

19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

19.1. As obrigações assumidas pela Contratada são pessoais e intransferíveis.

20. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

20.1. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e serão exercidos por um ou mais servidores públicos especialmente designados por Portaria pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

20.2. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da prestação do serviço, considerando o atendimento dos subitens 10.1. e 10.2., conforme o item contratado, as condições previstas no item 11. deste Termo de Referência, e a quantidade de horas de prestação do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

20.3. Durante a execução do serviço, o Fiscal do Contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Credenciada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

20.4. O acompanhamento e a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Credenciante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

21. CONTROLE DE QUALIDADE E MEDIÇÃO:

21.1. O controle de qualidade e a medição da prestação do serviço se dará por meio do Instrumento de Medição de Resultado – IMR (modelos no Anexo I deste Termo de Referência), associando o pagamento a avaliação da qualidade e a medição de horas de prestação do serviço.

21.2. A partir da data de assinatura do Contrato, cabe ao Fiscal do Contrato preencher o IMR atribuindo os conceitos “Adequado”, “Inadequado” ou “Não aplicável” considerando o atendimento dos critérios de aferição da qualidade previstos no IMR, bem como informar a quantidade de horas de serviço prestado no mês.

21.3. A atribuição do conceito “Inadequado” em 30% (trinta por cento) ou mais dos critérios de aferição da qualidade previstos no IMR, desconsiderando-se os critérios que receberam o conceito de “Não aplicável”, no mês, poderá resultar a rescisão contratual e o descredenciamento.

21.4. O Fiscal deverá registrar no IMR as seguintes ocorrências na execução do serviço:

21.4.1. Imperfeição, falha ou irregularidade; e

21.4.2. Situação anormal ou acidente que se verifique no local da prestação do serviço.

21.5. Caso o monitoramento do Credenciante identifique absenteísmo, negligência, imprudência, imperícia, erro, vício, inconsistência, inadequação ou incompletude na prestação do serviço, a Credenciada deverá prestar esclarecimentos ou justificativas, cabendo-lhe complementar, corrigir ou refazer o serviço, sem o acréscimo de hora do serviço, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento.

21.6. Independentemente do registrado no IMR, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Credenciada, em especial, das condições da prestação dos serviços previstas no item 11. deste Termo de Referência, poderá resultar na rescisão contratual e no descredenciamento, bem como a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

22. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

22.1. O recebimento do serviço se dá com o recebimento da Fatura/Nota Fiscal emitida pela Credenciada, que deverá ser encaminhada ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do último dia do mês.

22.2. Após a entrega da Fatura/Nota Fiscal, o Fiscal do Contrato deverá verificar o desempenho, a adequação, a qualidade e a quantidade de horas da prestação do serviço pela Credenciada em consonância com o IMR do período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

22.3. Caso seja verificada desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato ou excesso de horas na prestação do serviço, a Fatura/Nota Fiscal poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, a Credenciada fica obrigada a adequar, reparar ou corrigir o serviço e retificar a Fatura/Nota Fiscal, às suas expensas e sem o acréscimo de horas, sob pena de glosa e redimensionamento de valores a serem pagos, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

22.4. O serviço prestado será considerado aceito após o Fiscal do Contrato atestar a Fatura/Nota Fiscal.

22.5. Após o serviço prestado ter sido aceito, caso haja irregularidade que impeça a liquidação e o pagamento da Fatura/Nota Fiscal, o Credenciante deverá solicitar à Credenciada a respectiva correção.

22.6. O recebimento e a aceitação do serviço prestado não exclui a responsabilidade da Credenciada por eventual dano ou prejuízo resultante de incorreções ou desconformidades na prestação do serviço.

23. PAGAMENTO:

23.1. O Credenciante deverá realizar o pagamento do serviço prestado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Fatura/Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

23.2. A Fatura/Nota Fiscal deverá conter o(a) nome/razão social, o número de inscrição no CPF/CNPJ, o endereço do(a) residência/domicílio, os números do Banco, da Agência e da Conta Bancária da Credenciada, o nº. do Edital, o item, a descrição do serviço, o período da prestação do serviço, a quantidade de horas prestadas no respectivo período e o correspondente valor expresso em moeda nacional.

23.3. O Credenciante reserva-se o direito de aferir a Fatura/Nota Fiscal e as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada.

23.4. Constatada a situação de irregularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Credenciada, essa deverá ser notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

23.5. Ocorrendo a devolução da Fatura/Nota Fiscal, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de entrega da nova Fatura/Nota Fiscal pela Credenciada.

23.6. No caso de incorreção da Fatura/Nota Fiscal ou de irregularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, o Credenciante não responderá por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

23.7. O Credenciante está autorizado a abater do pagamento devido à Credenciada o valor corresponde à prejuízo que essa comprovadamente tenha causado ao patrimônio do Credenciante ou de terceiros em razão ou durante a prestação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

24. GLOSA:

24.1. É reservado ao Credenciante glosar total ou parcialmente a Fatura/Nota Fiscal da Credenciada em virtude de cobranças indevidas ou quando esteja desacordo com as disposições contidas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na legislação aplicável.

24.2. A Credenciada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da glosa, para interpor recurso, no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.

24.3. O Credenciante decidirá o recurso interposto pela Credenciada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, em decisão fundamentada.

24.4. Julgado procedente o recurso de glosa, o Credenciante efetuará o pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

24.5. Caso a Credenciada não apresente recurso de glosa dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a Fatura/Nota Fiscal glosada será liquidada pelo Credenciante, não cabendo à Credenciada recurso posterior.

25. DESCREDECIAMENTO.

25.1. A qualquer momento, o Credenciante poderá descredenciar a Credenciada, que, por sua vez, poderá solicitar o seu descredenciamento junto ao Credenciante.

25.2. O não cumprimento das disposições deste Termo de Referência, do Edital, do Contrato e da legislação pertinente poderá acarretar o descredenciamento da Credenciado, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

26. GARANTIA DA EXECUÇÃO:

26.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução do serviço contratado pelas razões abaixo justificadas:

26.1.1. O pagamento apenas será efetuado depois da prestação do serviço, com base no recebimento e na aceitação, sendo realizado o pagamento apenas para os serviços efetivamente prestados;

26.1.2. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é suficiente para resguardar o órgão de possíveis danos; e

26.1.3. Não está prevista a contratação de mão-de-obra.

27. SANÇÕES:

27.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Credenciante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Credenciada as penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

28. PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES.

28.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão realizadas nos veículos oficiais de publicações da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, em especial no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, no endereço eletrônico www.alexania.go.gov.br.

Alexânia/GO, 18 de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR DA SILVA CUNHA
Matrícula 406921-6
Secretária Municipal de Administração

ANA LÚCIA DE HOLANDA SOUSA
Matrícula 212101-1
Secretária Municipal de Educação

JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Matrícula 67101-1
Secretária Municipal de Saúde

KATIANE MEDEIROS SALGADO
Matrícula 227101-1
Secretária Municipal de Assistência Social

EDGARD SOUSA GUIMARÃES
Matrícula 408224-1
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

Modelo de Instrumento de Medição de Resultado – IMR do Item 1

Instrumento de Medição de Resultado – IMR (Para preenchimento do Fiscal do Contrato)				
Edital de Credenciamento nº. ___/2024	Item 1	Serviço de Limpeza Predial	V/H: R\$ 13,75	
Contrato nº. ___/___/___	Máx. H/M: ___	Local: _____		
Nome/Razão Social: _____		CPF/CNPJ nº.: _____		
Mês/Ano da Prestação do Serviço: _____/____/____				
Avaliação da Qualidade (No campo Conceito, marque um “x” conforme o caso: <u>A</u> dequado/ <u>I</u> nadequado/ <u>N</u> ão aplicável)				
Critério	Descrição	Conceito		
		A	I	N
10.1.1.	Executar a limpeza e a higienização completa de ambientes internos e externos de edificações, incluindo cozinhas e banheiros, escadas, pátios, salões, garagens, pisos internos e externos, paredes, divisórias, revestimentos, grades, portões, janelas, cortinas, persianas ou venezianas, bem como de móveis, objetos, equipamentos.			
10.1.2.	Operar equipamentos de higienização e limpeza.			
10.1.3.	Recolher o lixo e destinar corretamente os resíduos.			
10.1.4.	Realizar a troca e a reposição de insumos de higiene coletiva e individual			
10.1.5.	Utilizar os produtos, utensílios e equipamentos de limpeza de maneira racional e eficiente, visando evitar desperdícios e avarias.			
10.1.6.	Informar danos ou mau funcionamento de aparelhos e equipamentos.			
10.1.7.	Utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPIs durante a execução do serviço, quando fornecido pelo Credenciante.			
10.1.8.	Utilizar uniforme e/ou cacha de identificação, quando disponibilizado pelo Credenciante, ou estar trajado adequadamente durante a prestação do serviço.			
10.1.9.	Utilizar, preservar e guardar de maneira adequada e correta insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na prestação do serviço.			
10.1.10.	Participar de reuniões e treinamentos quando demandado pelo Credenciante.			
10.1.11.	Prestar o serviço com zelo, dedicação, presteza e urbanidade.			
10.1.12.	Executar outras atividades correlatas ao serviço.			
Medição de Horas				
Quantidade de dias de comparecimento no mês:				
Quantidade de horas de serviço prestado no mês:				
Ocorrências				
Imperfeição, falha ou irregularidade:		Situação anormal ou acidente no local:		
Alexânia/GO, ____, de _____ de 202__.				
_____ (Fiscal do Contrato) Matrícula _____ Portaria nº. ___/___, de ___ de _____ de _____.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Modelo de Instrumento de Medição de Resultado – IMR do Item 2

Instrumento de Medição de Resultado – IMR (Para preenchimento do Fiscal do Contrato)				
Edital de Credenciamento nº. ___/2024		Item 2	Serviço de Preparação de Alimentos	V/H: R\$ 14,55
Contrato nº. ___/___/___		Máx. H/M: ____	Local: _____	
Nome/Razão Social: _____			CPF/CNPJ nº.: _____	
Mês/Ano da Prestação do Serviço: _____ / _____				
Avaliação da Qualidade (No campo Conceito, marque um “x” conforme o caso: <u>A</u> dequado/ <u>I</u> nadequado/ <u>N</u> ão aplicável)				
Critério	Descrição	Conceito		
		A	I	N
10.1.1.	Preparar gêneros alimentícios, refeições, lanches e sobremesas, reunindo todos os gêneros alimentícios, ingredientes e temperos que serão utilizados, de acordo com o cardápio do dia quando estabelecido pelo Credenciante.			
10.1.2.	Selecionar, lavar, descascar, eviscerar, descamar, cortar, picar e manipular gêneros alimentícios, conforme o caso e observando as melhores e mais adequadas técnicas de preparo de cada alimento.			
10.1.3.	Preparar os gêneros alimentícios, refeições, lanches e sobremesas utilizando utensílios, aparelhos e equipamentos próprios e adequados.			
10.1.4.	Observar os métodos de cocção adequados.			
10.1.5.	Disponibilizar, apresentar e distribuir gêneros alimentícios, refeições, lanches e sobremesas.			
10.1.6.	Zelar pelos mais altos padrões de higiene e qualidade na preparação, distribuição e acondicionamento de gêneros alimentícios, refeições, lanches e sobremesas, observando e avaliando sabor, aroma, cor e textura.			
10.1.7.	Etiquetar gêneros alimentícios, refeições, lanches e sobremesas, quando necessário ou demandado, quando fornecido pelo Credenciante.			
10.1.8.	Quantificar ingredientes de maneira racional e eficiente, visando evitar desperdícios.			
10.1.9.	Zelar pelo estoque de gêneros alimentícios e insumos.			
10.1.10.	Solicitar a reposição de gêneros alimentícios e insumos.			
10.1.11.	Controlar o recebimento, o armazenamento e o consumo de gêneros alimentícios e insumos, observando a validade, as condições e a qualidade dos mesmos.			
10.1.12.	Realizar a adequada higienização de gêneros alimentícios, insumos, utensílios, aparelhos e equipamentos.			
10.1.13.	Realizar a adequada limpeza dos locais onde são estocados, preparados e servidos os gêneros alimentícios, refeições, lanches e sobremesas.			
10.1.14.	Utilizar os insumos, utensílios e equipamentos de maneira racional e eficiente, visando evitar desperdícios e avarias.			
10.1.15.	Informar danos ou mau funcionamento de aparelhos e equipamentos.			
10.1.16.	Recolher o lixo e destinar corretamente os resíduos decorrentes do preparo de gêneros alimentícios, refeições, lanches e sobremesas.			
10.1.17.	Utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPIs durante a execução do serviço, quando fornecido pelo Credenciante.			
10.1.18.	Utilizar uniforme e/ou cacha de identificação, quando disponibilizado pelo Credenciante, ou estar trajado adequadamente durante a prestação do serviço.			
10.1.19.	Utilizar, preservar e guardar de maneira adequada e correta insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na prestação do serviço.			
10.1.20.	Participar de reuniões e treinamentos quando demandado pelo Credenciante.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

10.1.21.	Prestar o serviço com zelo, dedicação, presteza e urbanidade.			
10.1.22.	Executar outras atividades correlatas ao serviço.			
Medição de Horas				
Quantidade de dias de comparecimento no mês:				
Quantidade de horas de serviço prestado no mês:				
Ocorrências				
Imperfeição, falha ou irregularidade:		Situação anormal ou acidente no local:		
Alexânia/GO, ____, de _____ de 202__.				
_____ (Fiscal do Contrato) Matrícula _____ Portaria nº. __/__, de __ de _____ de _____.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024.
(Processo Administrativo nº. 12478/2023)

Chamamento Público para o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas Prestadoras de Serviços de Limpeza Predial e de Preparação de Alimentos.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

À Prefeitura Municipal de Alexânia/GO,

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____ e no NIS/PIS/PASEP sob o nº. _____, residente no(a) _____, em _____/____, nº. _____ de telefone móvel (____) _____ e e-mail _____, **REQUEIRO** o credenciamento, com base nas informações contidas no Edital de Credenciamento nº. 001/2024, para prestação do item ____, serviço de _____, disponibilizando até __ (_____) horas por mês, conforme a documentação anexa.

TENHO CIÊNCIA que esse Requerimento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão de Credenciamento.

SOLICITO que as intimações e comunicações sejam feitas pessoalmente, pelo nº. de telefone móvel ou pelo e-mail infraindicados.

Nestes termos, peço e espero deferimento.

_____/____,____ de _____ de 202__.

Assinatura da Pessoa Física Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º. ____/2024.
(Processo Administrativo n.º. 12478/2023)

Chamamento Público para o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas Prestadoras de Serviços de Limpeza Predial e de Preparação de Alimentos.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

À Prefeitura Municipal de Alexânia/GO,

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, domiciliada no(a) _____, _____, _____/_____, por seu(sua) representante legal, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG n.º. _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º. _____, residente na(o) _____, _____/_____, n.º. de telefone móvel (____) _____ e e-mail _____,

REQUEREMOS o credenciamento, com base nas informações contidas no Edital de Credenciamento n.º. 001/2024, para prestação do item _____, serviço de _____, disponibilizando até ____ (____) horas por mês, a ser prestado por _____, portador(a) do RG n.º. _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º. _____, conforme a documentação anexa.

TEMOS CIÊNCIA que esse Requerimento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão de Credenciamento.

SOLICITAMOS que as intimações e comunicações sejam feitas pessoalmente, pelo n.º. de telefone móvel ou pelo e-mail infraindicados.

Nestes termos, pedimos e esperamos deferimento.

_____/_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) Representante Legal da Pessoa Jurídica Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024. (Processo Administrativo nº. 12478/2023)

Chamamento Público para o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas Prestadoras de Serviços de Limpeza Predial e de Preparação de Alimentos.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

À Prefeitura Municipal de Alexânia/GO,

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, para os devidos fins e sob as penas da lei, **DECLARO:**

- (i) nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;
- (ii) preencher nesta data todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº. 001/2024;
- (iii) estar de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, sem restrições de qualquer natureza;
- (iv) que **não** mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função no Credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- (v) que **não** estou impedido(a) de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- (vi) que **não** fui declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- (vii) que, nos 05 (cinco) anos anteriores à publicação do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, **não** fui condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e
- (viii) que **não** empregamos menor de 14 (quatorze) anos de idade, menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e menor de 18 (dezoito) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Por ser verdade, firma a presente.

_____/_____, de _____ de 202__.

Assinatura da Pessoa Física Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024. (Processo Administrativo nº. 12478/2023)

Chamamento Público para o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas Prestadoras de Serviços de Limpeza Predial e de Preparação de Alimentos.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

À Prefeitura Municipal de Alexânia/GO,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. ____/____-____, domiciliada no(a) _____, _____/____, por seu(sua) representante legal, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. ____-____, para os devidos fins e sob as penas da lei, **DECLARAMOS:**

- (i) nunca termos sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;
- (ii) preencheremos nesta data todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº. 001/2024;
- (iii) estarmos de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, sem restrições de qualquer natureza;
- (iv) que **não** mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função no Credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- (v) que **não** estamos impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- (vi) que **não** fomos declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- (vii) que, nos 05 (cinco) anos anteriores à publicação do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, **não** fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- (viii) que **não** empregamos menor de 14 (quatorze) anos de idade, menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e menor de 18 (dezoito) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e
- (ix) que **não** estamos em processo de insolvência, dissolução, falência ou concordata.

Por ser verdade, firma a presente.

_____/____,____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) Representante Legal da Pessoa Jurídica Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024. (Processo Administrativo nº. 12478/2023)

Chamamento Público para o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas Prestadoras de Serviços de Limpeza Predial e de Preparação de Alimentos.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO PESSOA FÍSICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
_____, **QUE FIRMAM O(A)** _____
E _____.

Contrato nº. ____/____ (Edital de Credenciamento nº. 001/2024 – Processo Administrativo nº. 12478/2023).

O(A) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. ____/____-__, com sede administrativa na _____, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado(a) por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. ____-__, doravante designado(a) **CONTRATANTE**; e _____, com RG nº. ____/____, inscrito(a) no CPF sob o nº. ____-__ e no PIS/PASEP/NIT sob o nº. ____-__, residente no(a) _____, _____/____, doravante designado(a) **CONTRATADO(A)**; em observância as disposições do inciso I do art. 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do art. 34 do Decreto nº. 004/2022, **resolvem** celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.

Constitui objeto do presente Contrato a prestação do serviço de _____, item __ do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, disponibilizando até __ (_____) horas mensais, pelo valor de R\$ __, __ (_____) por hora, ao custo máximo mensal de até R\$ __, __ (_____), conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, no referido Edital e em seus anexos e sob demanda e supervisão do(a) **CONTRATANTE**.

§ 1º. A prestação do serviço deverá se iniciar mediante demanda do(a) **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura deste Contrato.

§ 2º. O serviço contratado deverá ser prestado em local, nos dias e horários determinados pelo(a) **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULÇÃO AO EDITAL.

O presente Contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº. 001/2024, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 12478/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO.

Aplica-se à execução do presente Contrato, inclusive quanto aos casos omissos, a Lei Federal nº. 14.133/2021, o Decreto Municipal nº. 004/2022 e outras normas relacionadas à prestação do serviço contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O(A) **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela prestação do serviço de _____, item __ do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, o valor de R\$ _____, (_____) por hora, ao custo máximo mensal de até R\$ _____, (_____), mediante a apresentação de Fatura emitida após a prestação do serviço contratado.

§ 1º. A Fatura deverá conter o nome, o número de inscrição no CPF, o endereço da residência, os números do Banco, da Agência e da Conta Bancária do(a) Contratado(a), o nº. do Edital, o item, a descrição do serviço, o período da prestação do serviço, a quantidade de horas prestadas no respectivo período, o correspondente valor expresso em moeda nacional e o beneficiário/cliente, no caso, o _____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____/____-__, sem rasuras.

§ 2º. O pagamento mensal e em parcela única, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Fatura, compreendida nesse período a fase de atesto da mesma.

§ 4º. A Ordem Bancária será efetuada somente após a Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do Contrato e ter sido verificada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do(a) **CONTRATADO(A)**.

§ 5º. Constatada a situação de irregularidade do(a) **CONTRATADO(A)**, esse(a) será notificado(a), para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

§ 6º. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério do(a) **CONTRATANTE**.

§ 7º. Transcorridos esses prazos e caso persista a irregularidade, o pagamento ficará suspenso até que o(a) **CONTRATADO(A)** regularize a situação impeditiva.

§ 8º. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Fatura, esses serão restituídos ao(à) **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo o(a) **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação da Fatura.

§ 9º. O(A) **CONTRATANTE**, ao seu critério, poderá utilizar os créditos existentes em favor do(a) **CONTRATADO(A)** para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**.

§ 10º. O(A) **CONTRATANTE** só é considerado inadimplente após 90 (noventa) dias de atraso no pagamento, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA.

A despesa decorrente deste Contrato está programada na dotação orçamentária _____, no programa de trabalho ____, com natureza da despesa _____ e fonte de recursos _____, previstas Lei Orçamentária Anual do Município de Alexânia/GO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

§ 1º. São obrigações do(a) **CONTRATANTE**:

I – exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) **CONTRATADO(A)**;

II – empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento do serviço contratado;

III – exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, podendo proceder a rescisão contratual e o descredenciamento do(a) **CONTRATADO(A)**, em caso de irregularidade ou má prestação do serviço;

IV – notificar o(a) **CONTRATADO(A)** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

- V – fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço;
- VI – receber o serviço de acordo com as exigências, a forma e as especificações previstas neste Contrato, no Edital e em seus anexos;
- VII – realizar avaliações periódicas da qualidade do serviço, inclusive, após o seu recebimento;
- VIII – Efetuar o pagamento ao(à) **CONTRATADO(A)** pelo serviço contratado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Fatura, desde que devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato; e
- IX – efetuar as retenções tributárias e previdenciárias devidas sobre o valor do serviço.
- § 2º. São obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**:
- I – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do Contrato;
- II – comunicar ao(à) **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e seu descredenciamento:
- a) Toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização;
- b) No prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas:
1. A indisponibilidade ou a impossibilidade da prestação do serviço e o prazo para a regularização da situação; e
2. A ocorrência de situação anormal ou acidente que se verifique no local da prestação do serviço.
- III – apresentar, sempre que solicitado pelo(a) **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias legalmente exigidas;
- IV – prestar o serviço de acordo com:
- a) O especificado neste Contrato, no Edital e em seus anexos, inclusive em relação à prazos e horários, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do(a) **CONTRATANTE**, sob pena das sanções previstas neste Contrato, no Edital, em seus anexos e em lei;
- b) As normas internas funcionamento e de procedimento do(a) **CONTRATANTE**;
- c) As boas práticas e normas técnicas relacionadas ao serviço, em especial as estabelecidas pelo(a) **CONTRATANTE** e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa; e
- d) Os mais altos padrões éticos, sujeitando-se às sanções previstas na legislação brasileira.
- V – interromper ou paralisar, por determinação do(a) **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com boas práticas e normas técnicas relacionadas ao serviço ou que coloque em risco a segurança de pessoas, bens ou local;
- VI – prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo(a) **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- VII – manter os canais de contato (telefone móvel e e-mail) disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, durante a vigência do Contrato;
- VIII – responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao(à) **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de si mesmo, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo(a) **CONTRATANTE**, devendo a(o) **CONTRATADA(O)** ressarcir imediatamente a Administração Pública em sua integralidade, ficando o(a) **CONTRATANTE** autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao(à) **CONTRATADA(O)** o valor correspondente aos danos sofridos;
- IX – responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação do serviço, inclusive despesas com transporte e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da avença; e
- X – aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, no Edital e em seus anexos, os acréscimos ou as supressões do serviço, dentre outras, quanto ao local da prestação do serviço, a quantidade de horas, o valor por hora e a vigência, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

§ 3º. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o(a) **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(à) **CONTRATADO(A)** as penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, em especial:

I – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto desta contratação;

II – Multa de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor deste Contrato; e

III – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§ 4º. As intercorrências e sinistros provenientes ou decorrentes da prestação do serviço contratado serão de inteira responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização deste Contrato será exercida por servidor público designado pelo(a) **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA GLOSA.

É reservado ao(à) **CONTRATANTE** glosar total ou parcialmente a Fatura do(a) **CONTRATADO(A)** em virtude de cobranças indevidas ou quando esteja desacordo com as disposições contidas neste Contrato, no Edital, em seus anexos, e na legislação aplicável.

§ 1º. O(A) **CONTRATADO(A)** terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da glosa, para interpor recurso, no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.

§ 2º. O(A) **CONTRATANTE** decidirá o recurso interposto pelo(a) **CONTRATADO(A)** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, em decisão fundamentada.

§ 3º. Julgado procedente o recurso de glosa, o(a) **CONTRATANTE** efetuará o pagamento.

§ 4º. Caso o(a) **CONTRATADO(A)** não apresente recurso de glosa dentro do prazo estipulado neste Contrato, a Fatura glosada será liquidada pelo(a) **CONTRATANTE**, não cabendo recurso posterior pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

§ 5º. O(A) **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo atraso na liquidação de Fatura decorrente dos descumprimentos de prazos pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do(a) **CONTRATANTE**, desde que observado o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo(a) **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação ao(à) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

O(A) **CONTRATADO(A)** concorda com todas as condições estipuladas neste Contrato e no Edital de Credenciamento nº. 001/2024.

Parágrafo único. A inexistência de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o(a) **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Alexânia/GO, ____ de _____ de 202__.

CONTRATANTE

CNPJ nº. _____ / ____ - __

CPF nº. _____ - __

CONTRATADA(O)

CPF nº. _____ - __

TESTEMUNHA 1

CPF nº. _____ - __

TESTEMUNHA 2

CPF nº. _____ - __



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024. (Processo Administrativo nº. 12478/2023)

Chamamento Público para o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas Prestadoras de Serviços de Limpeza Predial e de Preparação de Alimentos.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO PESSOA JURÍDICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
_____, **QUE FIRMAM O(A)** _____
E _____.

Contrato nº. ____/____ (Edital de Credenciamento nº. 001/2024 – Processo Administrativo nº. 12478/2023).

O(A) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. ____/____-__, com sede administrativa na _____, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado(a) por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. ____-__, doravante designado(a) **CONTRATANTE**; e _____, inscrita no CNPJ sob o nº. ____/____-__, domiciliada no(a) _____, ____/____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. ____-__, doravante designada **CONTRATADA**; em observância as disposições do inciso I do art. 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do art. 34 do Decreto nº. 004/2022, **resolvem** celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.

Constitui objeto do presente Contrato a prestação do serviço de _____, item __ do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, a ser prestado por _____, portador(a) do RG nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. ____-__, disponibilizando até __ (_____) horas mensais, pelo valor de R\$ _____, (_____) por hora, ao custo máximo mensal de até R\$ _____, (_____), conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, no referido Edital e em seus anexos e sob demanda e supervisão do(a) **CONTRATANTE**.

§ 1º. A prestação do serviço deverá se iniciar mediante demanda do(a) **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura deste Contrato.

§ 2º. O serviço contratado deverá ser prestado em local, nos dias e horários determinados pelo(a) **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULÇÃO AO EDITAL.

O presente Contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº. 001/2024, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 12478/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO.

Aplica-se à execução do presente Contrato, inclusive quanto aos casos omissos, a Lei Federal nº. 14.133/2021, o Decreto Municipal nº. 004/2022 e outras normas relacionadas à prestação do serviço contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O(A) **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação do serviço de _____, item __ do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, o valor de R\$ _____, (_____) por hora, ao custo máximo mensal de até R\$ _____, (_____), mediante a apresentação de Nota Fiscal emitida após a prestação do serviço contratado.

§ 1º. A Nota Fiscal deverá conter o nome, o número de inscrição no CPF, o endereço da residência, os números do Banco, da Agência e da Conta Bancária do(a) Contratado(a), o nº. do Edital, o item, a descrição do serviço, o período da prestação do serviço, a quantidade de horas prestadas no respectivo período, o correspondente valor expresso em moeda nacional e o beneficiário/cliente, no caso, o _____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____/____-__, sem rasuras.

§ 2º. O pagamento mensal e em parcela única, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, compreendida nesse período a fase de atesto da mesma.

§ 4º. A Ordem Bancária será efetuada somente após a Nota Fiscal ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do Contrato e ter sido verificada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da **CONTRATADA**.

§ 5º. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, essa será notificada, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

§ 6º. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério do(a) **CONTRATANTE**.

§ 7º. Transcorridos esses prazos e caso persista a irregularidade, o pagamento ficará suspenso até que a **CONTRATADA** regularize a situação impeditiva.

§ 8º. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, esses serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo o(a) **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação da Nota Fiscal.

§ 9º. O(A) **CONTRATANTE**, ao seu critério, poderá utilizar os créditos existentes em favor da **CONTRATADA** para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

§ 10º. O(A) **CONTRATANTE** só é considerado inadimplente após 90 (noventa) dias de atraso no pagamento, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA.

A despesa decorrente deste Contrato está programada na dotação orçamentária _____, no programa de trabalho ____, com natureza da despesa _____ e fonte de recursos _____, previstas Lei Orçamentária Anual do Município de Alexânia/GO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

§ 1º. São obrigações do(a) **CONTRATANTE**:

- I – exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- II – empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento do serviço contratado;
- III – exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, encaminhando os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, podendo proceder a rescisão contratual e o descredenciamento da **CONTRATADA**, em caso de irregularidade ou má prestação do serviço;

IV – notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

V – fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço;

VI – receber o serviço de acordo com as exigências, a forma e as especificações previstas neste Contrato, no Edital e em seus anexos;

VII – realizar avaliações periódicas da qualidade do serviço, inclusive, após o seu recebimento;

VIII – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelo serviço contratado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, desde que devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato; e

IX – efetuar as retenções tributárias e previdenciárias devidas sobre o valor do serviço.

§ 2º. São obrigações da **CONTRATADA**:

I – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do Contrato;

II – comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e seu descredenciamento:

a) Toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização;

b) No prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas:

1. A indisponibilidade ou a impossibilidade da prestação do serviço e o prazo para a regularização da situação; e

2. A ocorrência de situação anormal ou acidente que se verifique no local da prestação do serviço.

III – apresentar, sempre que solicitado pelo(a) **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias legalmente exigidas;

IV – prestar o serviço de acordo com:

a) O especificado neste Contrato, no Edital e em seus anexos, inclusive em relação à prazos e horários, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do(a) **CONTRATANTE**, sob pena das sanções previstas neste Contrato, no Edital, em seu anexos e em lei;

b) As normas internas funcionamento e de procedimento do(a) **CONTRATANTE**;

c) As boas práticas e normas técnicas relacionadas ao serviço, em especial as estabelecidas pelo(a) **CONTRATANTE** e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa; e

d) Os mais altos padrões éticos, sujeitando-se as sanções previstas na legislação brasileira.

V – interromper ou paralisar, por determinação do(a) **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com boas práticas e normas técnicas relacionadas ao serviço ou que coloque em risco a segurança de pessoas, bens ou local;

VI – prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo(a) **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

VII – manter os canais de contato (telefone móvel e e-mail) disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, durante a vigência do Contrato;

VIII – responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao(a) **CONTRATANTE** e/ou à terceiros, em decorrência de ação ou omissão de si mesmo, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo(a) **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** ressarcir imediatamente a Administração Pública em sua integralidade, ficando o(a) **CONTRATANTE** autorizado a descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos sofridos;

IX – responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação do serviço,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

inclusive despesas com transporte e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da avença; e

X – aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, no Edital e em seus anexos, os acréscimos ou as supressões do serviço, dentre outras, quanto ao local da prestação do serviço, a quantidade de horas, o valor por hora e a vigência, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. § 3º. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o(a) **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, em especial:

I – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto desta contratação;

II – Multa de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor deste Contrato; e

III – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§ 4º. As intercorrências e sinistros provenientes ou decorrentes da prestação do serviço contratado serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização deste Contrato será exercida por servidor público designado pelo(a) **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA GLOSA.

É reservado ao(à) **CONTRATANTE** glosar total ou parcialmente a Nota Fiscal da **CONTRATADA** em virtude de cobranças indevidas ou quando esteja desacordo com as disposições contidas neste Contrato, no Edital, em seus anexos, e na legislação aplicável.

§ 1º. A **CONTRATADA** terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da glosa, para interpor recurso, no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.

§ 2º. O(A) **CONTRATANTE** decidirá o recurso interposto pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, em decisão fundamentada.

§ 3º. Julgado procedente o recurso de glosa, o(a) **CONTRATANTE** efetuará o pagamento.

§ 4º. Caso a **CONTRATADA** não apresente recurso de glosa dentro do prazo estipulado neste Contrato, a Nota Fiscal glosada será liquidada pelo(a) **CONTRATANTE**, não cabendo recurso posterior pela **CONTRATADA**.

§ 5º. O(A) **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo atraso na liquidação de Nota Fiscal decorrente dos descumprimentos de prazos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do(a) **CONTRATANTE**, desde que observado o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo(a) **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação à **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

A **CONTRATADA** concorda com todas as condições estipuladas neste Contrato e no Edital de Credenciamento nº. 001/2024.

Parágrafo único. A inexistência de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o(a) **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Alexânia/GO, ____ de _____ de 202__.

CONTRATANTE

CNPJ nº. _____/____-____

CPF nº. _____-____

CONTRATADA

CNPJ nº. _____/____-____

CPF nº. _____-____

TESTEMUNHA 1

CPF nº. _____-____

TESTEMUNHA 2

CPF nº. _____-____